



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ 83.528.638/0001-27

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2014.

“DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COMO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA”

A Câmara de Vereadores de Major Vieira, aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º A presente lei tem como objeto a regularização da afetação do imóvel público do município no qual encontra-se a sede do Poder Legislativo de Major Vieira.

Art. 2º O imóvel destinado por meio da presente lei à Sede do Poder Legislativo compreende parte do imóvel desapropriado pelo Município de Major Vieira, por meio do Decreto 683 de 31 de agosto de 1990 e da Lei Municipal 860 de 20 de setembro de 1990.

Art. 3º A fração do imóvel referido no artigo 2º destinada para a sede do Poder Legislativo Municipal, está localizada na Rua João Florentino de Souza, 688 e compreende um terreno com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), possuindo edificação com área construída de aproximadamente 182,5 (cento e oitenta e dois, vírgula cinco metros quadrados).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a primeira parte do artigo 3º da Lei Municipal 860 de 20 de setembro de 1990.

Câmara Municipal de Major Vieira, 25 de Agosto de 2014.

SILVIO KIZEMA - Presidente da Câmara